

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Teach'.

Procedimento concursal para ocupação de dez (10) postos de trabalho, na categoria de Enfermeiro Gestor, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde e Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

-----**ATA NÚMERO UM**-----

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez (10) horas, na sala de reuniões do Laboratório Regional de Saúde Pública Dra Laura Ayres, reuniu o júri nomeado para o Procedimento Concursal comum para ocupação de dez (10) postos de trabalho, na categoria de Enfermeiro Gestor, da Carreira Especial de Enfermagem, por Deliberação do Conselho Diretivo datado de dois de junho de dois mil e vinte e dois. Estiveram presentes os seguintes elementos: Maria do Carmo Serrão Pacheco Enfermeira Gestora no ACeS Algarve II - Barlavento, como Presidente; Cidália Maria Teixeira Santos da Palma, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve I - Central, como primeira Vogal Efetiva, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Paula dos Reis Samúdio, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve II - Barlavento, como segunda Vogal Efetiva; Maria de Fátima Guerreiro Cabrita, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve I - Central como primeira Vogal Suplente e Teresa Maria Alves Jesus Martins, Enfermeira Gestora nos Serviços Centrais da ARS Algarve , I.P., como segunda Vogal Suplente. -----

**ORDEM DE TRABALHOS:** Leitura da proposta do aviso de abertura e da legislação aplicável ao presente procedimento concursal, nomeadamente a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da Carreira Especial de Enfermagem; competências do Enfermeiro Gestor definidas pela Ordem dos Enfermeiros e funções do Enfermeiro Gestor previstas na carreira especial de enfermagem, conforme o Decreto Lei nº 71/2019, de 27 de maio. Elaboração dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos a enfermeiros gestores, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria nº 153/2020, de 23 de junho. Definição de critérios de desempate.-----



**DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS E DECISÕES:** -----

O júri procedeu à leitura, análise e discussão da proposta do aviso de abertura e de toda a legislação aplicável ao presente procedimento concursal. -----

Baseados nos documentos referidos, o júri deliberou, por unanimidade:-----

Locais e postos de trabalho. -----

Podem ser opositores ao presente procedimento concursal todos os enfermeiros que se encontrem nas condições previstas no nº 4 do artigo 12º do Decreto Lei nº 248/2009 de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº71/2019, de 27 de maio e artigo 11º do Decreto Lei nº71/2019, de 27 de maio.-----

O júri considerou a deliberação do Conselho Diretivo de dois de junho de dois mil e vinte e dois, onde foram definidos os postos de trabalho a colocar a concurso. -----

Locais	Posto de Trabalho	Especialidades de Enfermagem	Nº de Vagas
<b>ACES Algarve I - Central</b>	UCC Faro	Médico-Cirúrgica, Reabilitação, Saúde Materna e Obstétrica, Saúde Infantil e Pediátrica, Saúde Mental e Psiquiátrica, Comunitária e de Saúde Pública	1 (uma)
	UCC Gentes de Loulé		1 (uma)
	UCSP Albufeira		1 (uma)
	UCSP Olhão		1 (uma)
<b>ACES Algarve II - Barlavento</b>	UCC Dunas	Médico-Cirúrgica, Reabilitação, Saúde Materna e Obstétrica, Saúde Infantil e Pediátrica, Saúde Mental e Psiquiátrica, Comunitária e de Saúde Pública	1 (uma)
	UCSP Silves		1 (uma)
<b>ACES Algarve III - Sotavento</b>	UCC VRSA	Médico-Cirúrgica, Reabilitação, Saúde Materna e Obstétrica, Saúde Infantil e Pediátrica, Saúde Mental e Psiquiátrica, Comunitária e de Saúde Pública	1 (uma)
	UCC Talábrica		1 (uma)
	USP/URAP/UCSP Tavira		1 (uma)
<b>Serviços Centrais</b>	DICAD -Unidade de Desabilitação	Saúde Mental e Psiquiátrica, Comunitária e de Saúde Pública	1 (uma)

Métodos de seleção: -----

O júri deliberou que serão aplicados os métodos de seleção de acordo com o artigo 6º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho.-----

- a) **Avaliação Curricular.**-----
- b) **Prova pública de discussão curricular, com apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem.**-----

O júri decidiu utilizar a escala de zero (0) a vinte (20) valores em cada um dos métodos referidos, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou fases, não sendo aplicado o método seguinte, de acordo com o nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho.-----

**1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**-----

De acordo com o descrito no artigo 7º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho.-----

As atividades descritas no curriculum vitae devem ser devidamente documentadas, não sendo consideradas as que não estejam comprovadas.-----

Serão excluídos os candidatos que façam no curriculum vitae declarações incongruentes ou apresentação de documentos falsos.-----

A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

A grelha de avaliação curricular elaborada e aprovada pelo júri é a seguinte:-----

AC= EP + PGTP + AFF + AFM + TPC + ECE + DRPMC + ADI + POSCP + FGSS-----

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional; o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (valor máximo 4 valores).-----

- Com competência acrescida avançada em gestão reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros – 0,50 valor.-----
- Tempo de exercício profissional: (máximo de 0,40 valor).-----
  - ≥ 3 anos e ≤ 5 anos com tempo de exercício completo no contexto dos Cuidados de Saúde Primários – 0,20 valor.-----
  - > 5 anos com tempo de exercício completo no contexto dos Cuidados de Saúde Primários – 0,40 valor.-----

≥ 3 anos com tempo de exercício parcial (mínimo de 18h semanais) no contexto dos Cuidados de Saúde Primários – 0,10 valor.-----

- Tempo de serviço na categoria de enfermeiro especialista:-----

≥ 3 anos e ≤ 5 anos com tempo de exercício completo no contexto dos Cuidados de Saúde Primários – 0,25 valor.-----

> 5 anos com tempo de exercício completo no contexto dos Cuidados de Saúde Primários – 0,50 valor.-----

- Tempo de serviço de Enfermeiro nomeado em funções de gestão/direção/chefia com exercício completo no contexto dos Cuidados de Saúde Primários:-----

≤ 3 anos – 1 valor-----

> 3 anos e ≤ 5 anos – 1,50 valores.-----

> 5 anos – 2 valores-----

- Nota quantitativa da avaliação do desempenho do último biénio avaliado:-----

≥ 2 e < 3 – 0,25 valor-----

≥ 4 e < 4,5 – 0,50 valor-----

≥ 4,5 – 0,60 valor-----

Na ausência de avaliação do desempenho pelo SIADAP 3, por motivos não imputados ao candidato e devidamente comprovados, será atribuído 0,25 valor, mediante apresentação de documentos comprovativos da última avaliação. Se a menção qualitativa corresponder a Não Satisfaz, não será atribuída qualquer valoração.-----

PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (máximo 1 valor) – apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação e júri de concurso.-----

- 0,50 valor por cada participação de grupo de trabalho/comissão, até ao máximo de 1 valor.---

A participação como presidente ou membro efetivo do júri de concurso de enfermagem, nos grupos coordenadores do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, na Comissão de Qualidade e Segurança, no Conselho Coordenador de Avaliação, nas Comissões de Avaliação de Enfermagem, é considerado grupo de trabalho/comissão.-----

AFF – Atividades formativas frequentadas – (máximo 1 valor) – apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos

seguintes domínios de enfermagem: gestão e liderança, ética profissional, risco clínico e não clínico, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional, qualidade e comunicação.-----

- 0,20 valor por cada 10 horas de formação frequentada.-----

Na ausência de referência do número de horas, será considerado 7 horas por dia. -----

AFM – Atividades formativas ministradas (máximo 2 valores) – apenas serão consideradas atividades formativas ministradas nos últimos 5 anos, no âmbito da saúde ou da gestão em saúde.-----

- 0,40 valor por cada formação ministrada.-----

TPC – Trabalhos publicados em revistas científicas ou comunicados em eventos científicos no âmbito da enfermagem (máximo 1 valor) – não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica: licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e pós-graduações. -----

- 0,25 valor por cada trabalho publicado em revistas científicas que contenham artigos submetidos à revisão por pares e indexada à base de dados ou comunicado (máximo de 0,50 valor).-----
- 0,10 valor por cada comunicação/poster em evento científico de enfermagem (máximo de 0,50 valor).-----

ECE – Experiência de coordenação de equipas (máximo 3 valores)– apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas nomeadas pelo Enfermeiro Diretor/Diretor Executivo/Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela. -----

- 1 valor por cada ano completo de coordenação de equipas.-----

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (máximo de 2 valores) - apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais aprovados e certificados pelo Enfermeiro Diretor/Diretor Executivo/Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela.-----

- 0,50 valor por cada projeto/grupo de trabalho como responsável. -----

ADI – Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 2 valores) – serão consideradas lecionação na área de enfermagem em



estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos. -----

- 0,20 valor por cada 10 horas de atividade docente na área de enfermagem (máximo de 1 valor).-----
- 0,10 valor por cada orientação de alunos da especialização em enfermagem (máximo de 0,50 valor).-----
- 0,50 valor por cada participação em projetos de investigação (máximo de 0,50 valor).-----

POSCP – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores). -----

- 0,50 valor por cada mandato, na área de enfermagem.-----

FGSS – Formação em gestão de serviços de saúde (máximo de 2 valores). -----

- Com formação concluída em gestão dos serviços de saúde há mais de 10 anos – 0,20 valor-----
- Com formação concluída em gestão dos serviços de saúde < 30 ECTs há menos de 10 anos – 0,50 valor.-----
- Com formação concluída em gestão dos serviços de saúde  $\geq$  30 ECTs e menos de 10 anos – 2 valores.-----

## 2. PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR (PPDC): -----

Será efetuada apenas aos candidatos admitidos, com valoração igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular.-----

Prova Pública de Discussão Curricular – tem a duração máxima de 60 minutos, 15 dos quais são de exposição livre do candidato, sobre o seu currículo profissional e projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem, 20 minutos para o júri questionar e 25 minutos a utilizar pelo candidato na sua defesa final. -----

O projeto a apresentar pelo candidato deve ser redigido com letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e justificado. Não deve ter mais de dez páginas (não se contabiliza capa, sumário,

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

descodificação de siglas e abreviaturas e anexos).-----  
-----

O Júri deliberou por unanimidade que o projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem deve aplicar-se a qualquer das unidades/postos de trabalho a concurso, devendo contemplar os vários domínios da gestão.-----

Não serão considerados projetos de intervenção.-----

Os resultados da prova pública de discussão curricular e do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem, são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores.-----

De acordo com o descrito no ponto 5, do artigo 8º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, o júri definiu e aprovou a seguinte grelha de avaliação:-----

Grelha de avaliação da PPDC = A + B + C + D-----

A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza de discurso (máximo de 6 valores).-----

- Impercetível e insegura, até 0,50 valor-----
- Confusa, vaga, de > 0,50 a 1 valor-----
- Hesitante, perturbado, de > 1 a ≤ 3 valores-----
- Clara, fluente, de > 3 a ≤ 5 valores-----
- Precisa, segura, de > 5 a 6 valores-----

B = Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (máximo de 4 valores).-----

- Ausência de coerência até 0,50 valor-----
- Muito confuso no seu raciocínio, de > 0,50 a 1 valor-----
- Confuso, de > 1 a ≤ 2 valores-----
- Coerência com ideias claras, de > 2 a ≤ 3 valores-----
- Muita coerência, ordem e método, de > 3 a ≤ 4 valores-----

C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (máximo de 4 valores).-----

- Contributo irrelevante, até 0,50 valor-----

est  
→  
Flau  
de

- Com contributos, mas sem fundamentação, de > 0,50 a 1 valor-----
- Com contributos, mas com deficiente articulação, de > 1 a ≤ 2 valores-----
- Bons contributos, com boa articulação, de > 2 a ≤ 3 valores-----
- Muito bons contributos, e muito boa articulação, de > 3 a ≤ 4 valores-----

D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (máximo de 6 valores).-----

- Não revela contributos, até 0,50 valor-----
- Contributos insuficientes, sem bases essenciais, de > 0,50 a 1 valor-----
- Com lacunas importantes na apresentação dos seus contributos, de > 1 a ≤ 2 valores-----
- Com adequados contributos quanto às exigências, de > 2 a ≤ 3 valores-----
- Com contributos aprofundados e atualizados, de > 3 a ≤ 6 valores-----

3. Classificação final (CF):-----

O júri definiu e aprovou por unanimidade a fórmula a aplicar para a classificação final:-----

$$CF = 0,40 \times AC + 0,60 \times PPDC$$

Na classificação final adotar-se-á a escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.-----

Mais deliberou, o júri, aceitar como motivos atendíveis para pedidos de remarcação de prova, as situações de doença ou outro impedimento grave, desde que comprovados nos termos da legislação em vigor.-----

Todas as provas serão em formato presencial.-----

Todos os casos omissos, será decidido pelo júri de acordo com a lei vigente.-----

4. Critérios de desempate:-----

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios preconizados no nº 4 do artigo 12º do Decreto Lei nº 248/2009 de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

nº71/2019, de 27 de maio, no artigo 11º, do Decreto Lei 71/2019, de 27 de maio e no ponto 1 do artigo 29º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho. -----

- a) Os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais, nomeadamente a condição prevista no artigo 11º, do Decreto Lei 71/2009, de 27 de maio.--
- b) Os candidatos com maior valoração na alínea k) da Avaliação Curricular.-----
- c) Os candidatos que detenham a categoria para a qual foi aberto o procedimento concursal.---
- d) Os candidatos que possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado.-----

Em caso de subsistir a situação de igualdade de valoração, a preferência na ordenação final será de acordo com o ponto 3, do artigo 29º, da Portaria nº 153/2020, de 27 de maio.-----

- a) Os candidatos que possuam a classificação final mais elevada no método de PPDC. -----
- b) Os candidatos que possuam a classificação final mais elevada no método de AC. -----
- c) Os candidatos que possuam classificação final mais elevada na especialidade em Enfermagem.
- d) Os candidatos que possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro nos Cuidados de Saúde Primários, devidamente comprovado. -----

Cerca das dezoito horas deu-se por encerrada a reunião e não havendo mais nada a referir, lavrou-se a presente ata, aprovada por unanimidade que será assinada pelos cinco elementos do júri presentes nesta reunião. -----

**O Júri**

**Presidente**



**Maria do Carmo Serrão Pacheco**

**1ª Vogal Efetiva**




**Cidália Maria Teixeira Santos da Palma**

**2ª Vogal Efetiva**



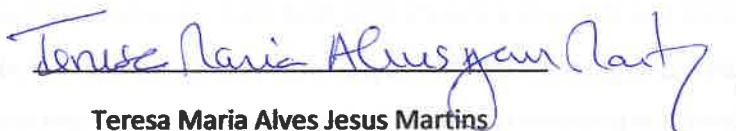
**Ana Paula dos Reis Samúdio**

**1ª Vogal Suplente**



**Maria de Fátima Guerreiro Cabrita**

**2ª Vogal Suplente**



**Teresa Maria Alves Jesus Martins**